

Lei n.º 344

REVOGADA
Lei n.º de 03/08/64
n.º 416/64
M.

Prefeito Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal
de Aquidauana decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os seguintes cargos no
Quadro do Funcionalismo Municipal:
3 cargos de Diretor de Departamento Mu-
nicipal, padrão $1M^7$ a $1O^7$, de promoven-
to de comissão;
5 cargos de Escriurário, padrão $1G^7$ a $1L^7$.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei
serão pagas pelas verbas próprias do
orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 23 de
março de 1962.

Ass.) Antônio Salústio Azevedo
Prefeito Municipal